



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 13/04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, inscrito no CNPJ nº. 05.507.216/0001-61, estabelecido à Av. Doroty Nano Martinasso nº 100 - Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP – CEP 13214-012, neste ato representado, pelo seu Diretor Presidente, Senhor João Carlos Figueiredo, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.614.102 e CPF/MF nº. 057.546.578-62, e pela Senhora Claudia George Musseli Cezar, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.686.400-9 e CPF/MF nº 270.793.078-48, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0055-48, neste ato representado por sua **Gerente de Atendimento e Operações SP Interior**, Senhora **ROSÂNGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 e CPF/MF nº. 033.859.398-52, residente e domiciliada em Campinas/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo SEI IPJ.00107/2020, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 13/04/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 03/2020, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **13/04/2023 a 12/04/2024**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avançada na cláusula segunda é de **R\$ 1.598,40** (Hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de **03 (Três)** estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 50.01.09.122.0202.8006.33903900.7002 - Subelemento 99: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

Fica reajustado, a partir de 13/04/2023, o valor da contribuição prevista na cláusula 5ª do contrato, alterando-se de R\$ **42,00** (quarenta e dois reais) para R\$ **44,40** (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) por estagiário / mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Jundiaí/SP, 31 de março de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
IPREJUN CIEE**

DocuSigned by:

Cláudia George Musseli César
41C0719C4410486...

DocuSigned by:

Cláudia George Musseli César
A2762FAA51EC4B0

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

Rosângela Pereira
C8E8141D030346B

carimbo e assinatura

Testemunhas :

DocuSigned by:

Angie de Araujo
F8128E8FE6F0451...

Nome: Angie de Araujo

CPF: 261.525.248-81

DocuSigned by:

Naiara da Silva Santos Lopes
DC50EC88477C4B3...

Nome: Naiara da Silva Santos Lopes

CPF: 415.981.588-05